



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento auxiliar de Licitação – Credenciamento para contratação por Inexigibilidade de Licitação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Credenciamento público para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas e processo seletivo realizado por comissões de seleção e bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial. Para 20 (vinte) pareceristas, para compor a comissão de seleção de projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

Trata-se de credenciamento no qual haverá análise documental e técnica sobre a comprovação da experiência cultural apresentada. Em caso de habilitação da pessoa inscrita, será estabelecida ordem classificatória final com base em cada categoria inscrita, critérios de análise e experiências comprovadas na ficha de inscrição.

2. DAS CATEGORIAS OBJETO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento de que trata este Termo de Referência será dividido por categorias que se orientarão em razão de áreas artístico-culturais, nos termos das especificações descritas abaixo:

- a. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Popular;
- b. Dois pareceristas para a categoria de Artes Cênicas;
- c. Dois pareceristas para a categoria de Música;
- d. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Afro-Brasileira;
- e. Dois pareceristas para a categoria de Artes Visuais;
- f. Dois pareceristas para a categoria de Artesanato;
- g. Dois pareceristas para a categoria de Livro, Leitura e Literatura;
- h. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Urbana;
- i. Dois pareceristas para a categoria de audiovisual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

- j. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Digital;

Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, devendo ser declarada e comprovada a experiência profissional para cada categoria de forma individual.

Caso o(a) candidato(a) se inscreva em alguma categoria e não consiga comprovar experiência profissional na respectiva categoria, será automaticamente desclassificado

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Da Documentação do Credenciamento – O credenciamento será conferido a todas as pessoas jurídicas, desde que sejam apresentadas as documentações solicitadas, em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante enquadramento nas exigências deste edital, que serão verificadas pelos Membros da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 003 de 20 de junho de 2024/SECULT, do Exmo. Secretário Municipal de Cultura, publicada na Separata do Semanário – Campina Grande/PB, 20 de junho de 2024.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- a. Ato Constitutivo e estatuto social/contrato social da Pessoa Jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- b. Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;
- d. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidões: Federal, Estadual, Municipal e Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f. Certidão de cadastro no SICAF;
- g. Termo de adesão às normas do Edital disponível nos anexos do Edital; Declarações constantes nos Anexos do Edital devidamente preenchidas que versão sobre: Ficha de Inscrição – (Anexo I) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Jurídica, declaração de capacidade técnica e operacional pessoa jurídico, Declaração Étnico-racial.
- h. Portfólio (sua experiência como parecerista e demais experiência na área pretendida);
- i. Comprovante de domicílio em demais Estados da Federação (exceto Paraíba) para todas as categorias, exceto para Pontos de Cultura, e Heteroidentificação e Biopsicossocial, estes devem ter domicílio comprovado em Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

- j. Capacidade técnica de modo que demonstre experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- i. Experiência profissional na categoria inscrita para credenciamento;
 - ii. Experiência em análise de projetos em editais e concursos culturais, conforme categoria inscrita;
 - iii. Experiência na elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;
 - iv. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - v. Certificado ou Diploma que comprovem formação acadêmica do candidato nas áreas de atuação escolhidas, e documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de pareceres culturais.
 - vi. relatórios de atividades com comprovação das ações envolvidas;
 - vii. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Pessoa Jurídica ou a respeito dela;
 - viii. currículo profissional;
 - ix. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do credenciamento ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. São condições para participar do presente Processo:
- i. Conhecer todas as condições estipuladas no Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado na Cláusula anterior do presente Termo de Referência.
 - ii. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
 - iii. Não serão admitidas:
 1. Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados indôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município e/ou SICAF pelo Órgão que o praticou.
 2. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.
 3. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidades até terceiro grau.

4. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021.

6. INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- a. Serão recebidos as inscrições via FORMULÁRIO NO GOOGLE DOCS de acordo com cronograma posto no Edital.
- b. A seleção do Credenciamento será realizada de acordo com cronograma posto no Edital. Pelas comissões: ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO e PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme respectivas portarias nº 004/2024 publicada no diário oficial de 24 de junho de 2024 e nº 001/2024 publicada no diário oficial de 07 de fevereiro de 2024.
- c. Os candidatos que atenderem todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será habilitado e apto a prestar os serviços aos quais se candidatou para todos os editais pertencentes à Lei nº 14.399/2022 no âmbito do município.
- d. O resultado com a lista dos credenciados e habilitados será publicado no Diário Oficial do Município Campina Grande – PB.
- e. Caberá recurso nos casos de não credenciamento de acordo com o Cronograma Anexo ao Edital. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados conforme o Edital.
- f. A análise da documentação será feita conforme critérios posto na água.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os serviços poderão ter início imediato a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final e terão o valor fixo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer.
- b. O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB a utilizar seus serviços. Os pareceristas serão convocados para a prestação do serviço de acordo com os Editais da PNAB lançados pela SECULT e deverão avaliar todos os projetos inscritos na sua área independente do Edital, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de sorteio.
- c. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB procederá a convocação dos pareceristas pelos meios de comunicação cadastrados no ato de inscrição.
- d. Caso não haja inscritos suficientes ou candidatos credenciados e habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB se reserva no direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

- e. Os candidatos credenciados na vaga de suplência do edital, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, na ordem de classificação, em casos de: credenciados não habilitados ou desistência dos habilitados.
- f. A comissão de Pareceristas de análise de projetos culturais da PNAB no âmbito do município, será divulgada no Diário Oficial do Município <https://campinagrande.pb.gov.br/>
- g. Expedida a autorização de fornecimento e após a sua execução conforme estabelecido no Edital, a CONTRATANTE deverá protocolizar na SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente.
- h. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados
- i. Para fins de contratação e posterior pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- j. O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.

8. DAS QUANTIDADES E VALORES

O valor ajustado entre as partes será de acordo com referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. E de acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

Ressalva-se que o valor a ser pago está contido no Termo de Referência, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

9. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, do seguinte programa:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 10 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural:

CÓDIGO DA DESPESA: 3390.39 / FONTE DE RECURSO: 17190000

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA TROVÃO

Apoio Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C3-FAE8-983F-A896

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA (CPF 065.XXX.XXX-61) em 07/08/2024 10:06:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/52C3-FAE8-983F-A896>